

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NOS ARRANJOS DE PAGAMENTO DA VISA DO BRASIL PARA SUBCREDENCIADOR-MARKETPLACES

Este TERMO DE PARTICIPAÇÃO NOS ARRANJOS DE PAGAMENTO DA VISA DO BRASIL (“Termo”) é celebrado na data da última assinatura aposta abaixo (a “Data Efetiva”) entre a **VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade constituída e em funcionamento sob as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, 3º andar, Torre Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.551.765/0001-43 (“VISA” ou “VISA DO BRASIL”), e

Nome do Subcredenciador- <i>MarketPlace</i> (doravante designado “ <u>Participante</u> ”):			
Endereço (sede principal):			
CNPJ/MF:			
Cidade:		Estado:	
País:		CEP:	
Nome do Contato:			
Telefone:	Código do País: 55	Código de área do município:	Número:
E-mail:			
Objeto Social:			
Constituída e em funcionamento sob as leis (estado ou país de constituição):			
Dados sobre a Participação Societária (para aqueles que detém participação a partir de 5%)			
Nome Completo	CPF ou CNPJ	Participação (%)	

CONSIDERANDO que a VISA é instituidora de arranjos de pagamento no Brasil (“Arranjos de Pagamento da Visa”) por meio do Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil, o qual contempla todas as regras aplicáveis aos arranjos de pagamento da Visa no Brasil, conforme alteradas de tempos em tempos (as “Regras da Visa”); e

CONSIDERANDO que a VISA tem regras e padrões de diligência que o Participante deve observar durante o prazo de sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa;

As Partes celebram este Termo para formalizar a participação do Participante nos Arranjos da Visa, observadas as condições abaixo:

1. O Participante reconhece que, para se qualificar como Subcredenciador-*MarketPlace* sob os Arranjos de Pagamento da Visa, deve cumprir todos os seguintes itens, conforme previstos nas Regras da Visa:

- a) Reunir consumidores e varejistas (os “Estabelecimentos Comerciais Patrocinados”) em um site de comércio eletrônico ou aplicativo móvel (a “Plataforma Virtual”);
- b) Certificar-se de que seu nome ou Marca seja:
 - b.1) Exibido de forma proeminente na Plataforma Virtual;
 - b.2) Apresentado de forma mais proeminente do que o nome e as marcas dos varejistas que utilizam a Plataforma Virtual;
 - b.3) Parte do nome do aplicativo móvel ou URL.
- c) Gerenciar os pagamentos por vendas e reembolsos em nome dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que vendem bens e/ou serviços por meio da Plataforma Virtual do Participante e receber em nome dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados os fundos das Transações;
- e) Certificar-se de que nenhum varejista exceda, cumulativamente:
 - e.1) USD 10 milhões em volume anual com Instrumentos de Pagamento Visa por meio do Participante;
 - e.2) 10% (dez por cento) do volume anual do Participante com Instrumentos de Pagamento Visa.

2. A participação do Participante nos Arranjos de Pagamento da Visa na forma deste Termo está sujeita ao cumprimento continuado pelo Participante de todas as Regras da Visa.

2.1. O Participante declara e garante que compreende os requisitos para participar dos Arranjos de Pagamento da Visa e que está qualificado para e atende aos critérios de participação.

2.2. O Participante reconhece a propriedade da VISA sobre as Marcas de Propriedade da Visa e reconhece sua validade na extensão permitida pela legislação aplicável. O Participante concorda em não se opor, discordar, contestar, pleitear, tentar invalidar ou realizar qualquer ação que seja inconsistente com a propriedade da VISA sobre as Marcas de Propriedade da Visa ou com os direitos da VISA sobre essas Marcas. O Participante garante que não adotará nem usará, registrará ou tentará registrar, como parte de seu nome comercial, nome da empresa, nomes de produtos, marcas, direito de propriedade ou outros nomes, as marcas comerciais, marcas de serviço, nomes comerciais, logomarcas, domínios ou qualquer palavra ou símbolo similar ou passível de ser confundido com “VISA” ou qualquer Marca de Propriedade da Visa.

2.3. O Participante declara ter tido acesso às Regras da Visa e estar totalmente ciente de seus direitos, deveres e obrigações sob este Termo, concordando em cumprir de maneira integral todas as disposições das Regras da Visa que lhe sejam aplicáveis.

2. Participação. O Participante reconhece que suas operações como Subcredenciador-*marketplace* sob os Arranjos de Pagamento da Visa depende de o Participante já ter firmado um contrato com um Credenciador que participe dos Arranjos de Pagamento da Visa e sua participação está condicionada ao seu registro como tal junto à Visa, que deve ser feito por cada Credenciador com quem o Participante opere.

3. Auditoria. No intuito de validar se o Participante ou seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados satisfazem as Regras da Visa, a Visa pode exigir que o Participante ou seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados contratem diretamente com a Visa, ou com um assessor indicado pela Visa, uma auditoria, a qual deve ser realizada dentro de 30 dias após a solicitação da Visa nesse sentido.

4. A fim de manter sua autorização para participar dos Arranjos de Pagamento da Visa, o Participante deve:

- a) Usar somente materiais de marketing aprovados pela Visa no caso de qualquer Marca de Propriedade da Visa ser usada ou referida;
- b) Conforme exigido pela Visa, fornecer informações precisas sobre seus varejistas, transações ou outras questões relacionadas à Visa;
- c) Mediante pedido da Visa, cooperar com qualquer investigação, revisão ou consulta em relação à segurança, integridade, operação e/ou uso de ou acesso à VisaNet ou a suas obrigações para com a Visa;
- d) Pagar todas as tarifas, se aplicáveis, e outras obrigações financeiras devidas à Visa;
- e) Liquidar todas as transações autorizadas no âmbito dos Arranjos de Pagamento Visa dos quais participe e pagar os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados conforme determinado pelas Regras da Visa;

5. Disposições Transitórias.

5.1. Caso o Participante se encaixe em uma segmentação que, de acordo com as Regras da Visa, exija certificação PCI e, na Data Efetiva, seja incapaz de apresentar um atestado válido de conformidade com as regras de PCI ("AoC"), o Participante concorda em trabalhar juntamente a um Assessor de Segurança Qualificado ("QSA") para atingir plena aderência às regras PCI-DSS, conforme atestado por um AoC, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a Data Efetiva (o "Prazo Adicional"). Não obstante o Prazo Adicional, o Participante reconhece que, em caso de comprometimento de qualquer Transação ou requisito de segurança, estará sujeito às penalidades, multas e/ou tarifas previstas nas Regras da Visa e a Visa poderá antecipar o Prazo Adicional ou estabelecer outros controles de risco.

5.1.1. As Partes desde já reconhecem que os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados pelo Participante no âmbito deste Termo não estão sujeitos aos requerimentos de conformidade com o PCI, conforme previstos nas Regras da Visa. Em caso de descumprimento do Prazo Adicional pelo Participante, a Visa poderá considerar este Termo rescindido, mediante prévia notificação ao Participante.

5.2. De acordo com as Regras da Visa, um Subcredenciador-Marketplace deve pagar aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que vendem bens e/ou serviços por meio de sua Plataforma Virtual logo após o Depósito da Transação, sendo certo que um Credenciador deverá pagar o Subcredenciador-Marketplace em até 32 dias a contar da Data do Processamento, no caso de Transações de Crédito Domésticas, e em até 5 dias a contar da Data de Processamento, no caso de todas as demais Transações (em conjunto, o "Prazo de Pagamento ao EC Patrocinado"). No prazo de 60 (sessenta) dias após a Data Efetiva, as Partes deverão se reunir para discutir de boa-fé alternativas ao Prazo de Pagamento ao EC Patrocinado, desde que observadas as seguintes condições: (i) a extensão do Prazo pela Visa em benefício do Participante, caso ocorra, estará condicionada ao gerenciamento da exposição adicional pela Visa, conforme política de gerenciamento de risco de liquidação aprovada pelo Banco Central do Brasil e (ii) o Participante deverá cumprir a política de gerenciamento de risco de liquidação da Visa, sob pena de (a) revogação temporária do direito do Participante de operar como Subcredenciador-MarketPlace sob os Arranjos de Pagamento da Visa, conforme previsto na Seção 6 deste Termo e (ii) revogação automática da extensão do Prazo de Pagamento ao EC Patrocinado.

5.2.1. Após o prazo de 60 (sessenta) dias previsto nesta Seção 5.2, a Visa notificará o Participante sobre a confirmação do Prazo de Pagamento ao EC Patrocinado, incluindo o gerenciamento do risco de liquidação que lhe seja inerente.

6. Suspensão. A Visa pode revogar temporariamente ("Período de Suspensão") o direito do Participante de operar como Subcredenciador-*MarketPlace* sob os Arranjos de Pagamento da Visa na ocorrência de algum dos seguintes eventos:

- a) fusão, consolidação ou mudança significativa na composição societária ou na condição financeira do Participante que resulte em um risco excessivo de danos ou perda financeira para a Visa no caso de continuação da participação;
- b) declaração de falência voluntária ou involuntária do Participante, ou ainda reorganização, liquidação, dissolução ou qualquer outro evento de insolvência ou processo de perdão de dívidas;
- c) atos ou omissões do Participante que ensejem questionamentos sobre a capacidade do Participante de cumprir de forma

competente e completa as Regras da Visa; ou

d) Não cumprimento, pelo Participante, de qualquer uma das outras disposições deste Termo.

6.1. A Visa enviará uma notificação por escrito ao Participante informando-o de que está em Período de Suspensão. Em favor do processo de requalificação, o Participante permitirá que sejam realizadas auditorias locais apropriadas e cooperará com a apresentação de documentos, conforme estipulado pela Visa. A Visa requalificará o Participante depois de corrigidas, às próprias custas deste, as condições que o levaram ao Período de Suspensão.

7. Rescisão. A Visa poderá rescindir este Termo e revogar a autorização do Participante para operar como Subcredenciador-*MarketPlace* sob os Arranjos da Visa:

- a) imediatamente, caso alguma das condições que o colocaram em Período de Suspensão não sejam corrigidas em um período superior a 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, por escrito, de Período de Suspensão;
- b) mediante aviso da Visa com antecedência de 60 (sessenta) dias, caso a Visa, a seu exclusivo critério, tenha evidências de que a revogação do Participante é necessária para preservar a integridade da marca e do sistema Visa, ou ainda, para impedir qualquer ação fraudulenta contra os Arranjos de Pagamento da Visa.

7.1 O Participante pode rescindir este Termo por qualquer razão, mediante notificação prévia à Visa por escrito de 30 (trinta) dias.

8. Cessão. Nenhuma cessão por parte do Participante deste Termo será permitida sem o consentimento prévio por escrito da Visa, que não será recusado sem motivo razoável. Cessões realizadas sem consentimento prévio e expresso da Visa serão nulas.

9. Definições. Os termos em letras maiúsculas usados neste Termo e nele não definidos terão o significado que lhes foi atribuído nas Regras da Visa, salvo se houver indicação em contrário.

10. Correspondências e Notificações. Todas as correspondências e notificações deverão ser realizadas por escrito e serão válidas e suficientes se enviadas por:

- (i) correio registrado ou certificado, com aviso de recebimento, postagem pré-paga; ou
- (ii) correio expresso ou serviço de courier com recibo de entrega; ou
- (iii) e-mail aos cuidados da outra parte, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo (ou outra pessoa que tenha sido designada por escrito pelo Participante).

Notificações relacionadas aos itens (i) ou (ii) acima entrarão em vigor no ato de seu recebimento. Notificação relacionada ao item (iii) acima entrará em vigor no ato de sua entrega, desde que a Visa não receba uma indicação de falha na entrega. Notificações e correspondências para a Visa devem ser enviadas aos cuidados da área responsável pelos *Marketplaces* no endereço indicado no preâmbulo deste Termo (ou a uma pessoa conforme designado por escrito pela Visa), com exceção do que pode ser exigido por seções específicas deste Termo. Notificações e correspondências para o Participante devem ser enviadas à pessoa e ao endereço listados acima e/ou endereço de e-mail identificado pelo Participante no preâmbulo deste Termo.

11. Leis e Foro. Este Termo será regido pelas leis do Brasil. No caso de dúvida ou discrepâncias que surgirem a partir deste Contrato ou no decorrer de sua vigência, as partes concordam que serão resolvidas de maneira definitiva pelas cortes de São Paulo/SP.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, nas datas indicadas abaixo.

Razão Social do Marketplace

Nome: _____

Cargo: _____

Date/Data: _____

VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: